



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.733

Altera parte da Resolução CEPE nº
1.744.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 287ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2009, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do § 2º do artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744, que dispõe sobre os processos de matrícula na UFOP, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 19** O aluno de graduação, de acordo com os prazos fixados no Calendário Acadêmico e observando o disposto no Regimento Geral da UFOP, poderá solicitar o trancamento parcial ou total da matrícula.

§ 1º -

§ 2º - O trancamento total de matrícula será concedido apenas duas vezes consecutivas ou não.”

Art. 2º Essa Resolução passará a vigor a partir do 2º semestre letivo de 2009, somente para os alunos que ingressarem no citado semestre.

Ouro Preto, em 27 de julho de 2009.


Prof. João Luiz Martins
Presidente